

RESOLUÇÃO PROEX Nº 001/2015

Critérios de avaliação de desempenho acadêmico para cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização ('lato sensu')

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, PROFA. DRA. FLORIANITA COELHO BRAGA CAMPOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de discriminar critérios de avaliação para cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização ('lato sensu') e considerando que este assunto foi discutido e aprovado na reunião ordinária do Conselho de Extensão (CoEx), em 16/4/2015,

RESOLVE:

Art 1º. A avaliação de alunos em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização ('lato sensu'), nas modalidades presencial e à distância (EaD), poderá utilizar critérios de avaliação tradicional (notas) ou critérios qualitativos (conceitos).

Art 2º. Para a avaliação de aproveitamento do(a) aluno(a) em cursos, que utilizam critério de notas, a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).


Art 3º. Para avaliação de aproveitamento do(a) aluno(a) em cursos, que utilizam critérios qualitativos, recomenda-se a utilização de conceitos APROVADO ou REPROVADO.

Art 4º. Para avaliação de aproveitamento do(a) aluno(a) em disciplinas ou módulos ou trabalhos de conclusão de curso (TCC), considerar o Quadro de equivalência entre conceitos e notas abaixo

| CURSOS | REPROVADO | APROVADO | | |
|------------------|------------------|-------------|-----------|------------|
| DISCIPLINAS e/ou | INSUFICIENTE | SUFICIENTE | | |
| MÓDULOS e/ou | Insuficiente (I) | Regular (R) | Bom (B) | Ótimo (O) |
| TCC | < 6,0 | 6,0 a 7,9 | 8,0 a 8,9 | 9,0 a 10,0 |

Art 5º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 16 de abril de 2015.



Florianita Coelho Braga Campos
Pró Reitora de Extensão